

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATO Nº 20230293

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Avenida Beira Mar, nº. 352, Bairro Encantado – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.360.053/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, o Sr. ADENILSON JOSE DOS REIS, nacionalidade Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 594.041.322-68, residente e domiciliado Rua santa luzia, nº 1058, nesta cidade de Senador José Porfírio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rodovia Ernesto Acioly, S/N, Nova Conquista, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.077.752/0001-65, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE MELO E SILVA, residente na cidade de Vitória do Xingu-PA, portador do CPF 746.259.692-04, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. **027/2023**, na Forma Eletrônica, processo nº. **059/2023**, homologado em 28 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. **027/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Combustíveis, Óleos Hidráulicos, e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010550	GRAXA DE 20 KG TIPO 1 - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	625,320	6.253,20
010551	GRAXA DE 20 KG TIPO 2 - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	483,890	4.838,90
010556	OLEO HIDRAULICO 10W - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	770,000	7.700,00
010558	OLEO LUBRIFICANTE - 15W 40 - Marca.: DULUB C/ 20 LITROS	BALDE	100,00	544,990	54.499,00
015776	OLEO DE MOTOR - SAE 10W30 - Marca.: DULUB DE 1 LITRO	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
029377	FLUIDO DE FREIO-DOT3 - Marca.: DULUB FRASCO COM 500ML	FRASCO	20,00	27,660	553,20
029383	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTIC AS - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	654,650	6.546,50
029468	ÓLEO HIDRAULICO 68. - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	399,990	3.999,90
029469	GRAXA P/ ROLAMENTO - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	761,990	15.239,80
029471	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TRM-5 140 - Marca. : DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	698,320	6.983,20
029472	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TRM-5 90 - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	649,990	12.999,80
029473	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRNSMISSÃO TRC-50/SAE-50 - Mar ca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	878,660	17.573,20
040996	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 C/ 20 LITROS - Marca.: DU	BALDE	30,00	607,990	18.239,70
040997	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TRM-4 90, C/ 20 LITROS - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	643,330	6.433,30
040998	ÓLEO 90 NÁUTICO - Marca.: DULUB	LITRO	20,00	38,500	770,00
040999	ÓLEO 20W50 NAUTICO - Marca.: DULUB	LITRO	60,00	41,500	2.490,00
				VALOR GLOBAL R\$	172.619,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo de Educação de Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados,

para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 02 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos Combustíveis, Óleos Hidráulicos, e Lubrificantes será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

5.2. O horário de entrega dos Combustíveis e Lubrificantes no setor demandante, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 12:00hs e 14:00 hs as 18:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos mesmos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

5.3. A entrega dos produtos será de **IMEDIATO**, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, após a análise da **AUTORIDADE COMPETENTE** e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010550	GRAXA DE 20 KG TIPO 1 - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	625,320	6.253,20
010551	GRAXA DE 20 KG TIPO 2 - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	483,890	4.838,90
010556	OLEO HIDRAULICO 10W - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	770,000	7.700,00
010558	OLEO LUBRIFICANTE - 15W 40 - Marca.: DULUB C/ 20 LITROS	BALDE	100,00	544,990	54.499,00

015776	OLEO DE MOTOR - SAE 10W30 - Marca.: DULUB DE 1 LITRO	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
029377	FLUIDO DE FREIO-DOT3 - Marca.: DULUB FRASCO COM 500ML	FRASCO	20,00	27,660	553,20
029383	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	654,650	6.546,50
029468	ÓLEO HIDRAULICO 68. - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	399,990	3.999,90
029469	GRAXA P/ ROLAMENTO - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	761,990	15.239,80
029471	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TRM-5 140 - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10,00	698,320	6.983,20
029472	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TRM-5 90 - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	649,990	12.999,80
029473	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TRC-50/SAE-50 - Marca.: DULUB BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20,00	878,660	17.573,20
040996	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 C/ 20 LITROS - Marca.: DULUB	BALDE	30,00	607,990	18.239,70
040997	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TRM-4 90, C/ 20 LITROS - Marca.: DULUB	BALDE	10,00	643,330	6.433,30
040998	ÓLEO 90 NÁUTICO - Marca.: DULUB	LITRO	20,00	38,500	770,00
040999	ÓLEO 20W50 NAUTICO - Marca.: DULUB	LITRO	60,00	41,500	2.490,00
				VALOR GLOBAL R\$	172.619,70

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo de Educação de Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. ECLEVES DE ALMEIDA NASCIMENTO, CPF nº 625.571.222-20, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a entrega dos bens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2023 Atividade 0702.123610007.2.030 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 02 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.077.752/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____